



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2014

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2014, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente, Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros José Ribamar Mendes Júnior, Zacarias Leonardo, Waldemar Carvalho, Mauro Ribas e João Olinto. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 40ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 761-50.2012.6.27.0034 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

ORIGEM: SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: FLEURI JOSÉ LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: ELSIR SOARES FERREIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: KALLEY RICARDO SILVA SOARES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: KEILA PEREIRA LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: JARDENILSON JORGE DA SILVA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS

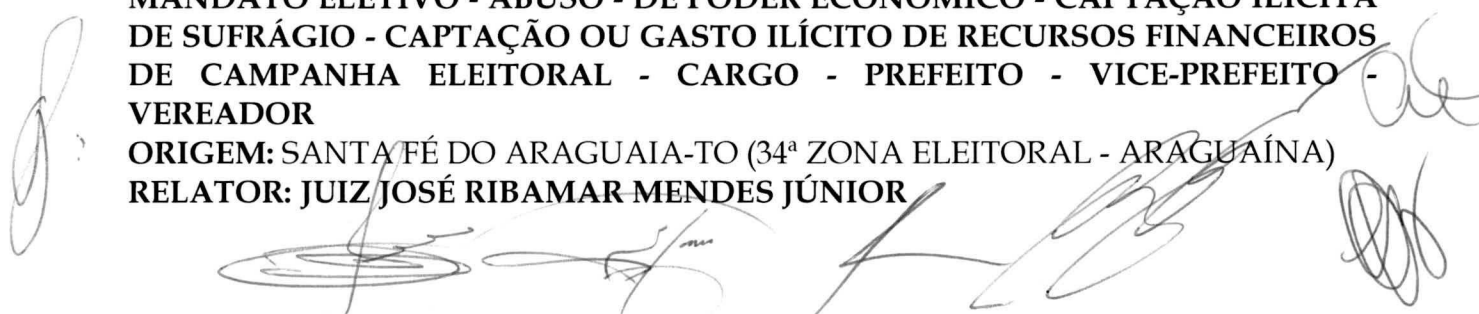
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: SEBASTIÃO JOSÉ LOPES FILHO
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS
RECORRIDO: SILAS SOARES DE LIMA
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: JHON LENON MACEDO NOLETO
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: NAVIO DOURADO MORAES
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: JAIRO ALVES FREITAS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: LUIZ FERNANDO SOARES GUIMARÃES
ADVOGADA: SÍLVIAN SOUSA TORRES
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: MARIA APARECIDA COSTA BENTO
ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO
ADVOGADA: MICHELINE R. NOLASCO MARQUES
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, o relator votou pelo parcial provimento do recurso de fls. 1.222/1.277 para reformar a sentença, mantendo apenas a cassação de FLEURY JOSÉ LOPES, ELSIR SOARES FERREIRA e JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA por abuso do poder econômico na forma acima delineada, e, a decretação de inelegibilidade por 8 (oito) anos, prevista no art. 22, XIV, da LC 64/90 aos mesmos e a Kalley Ricardo Silva Soares, bem como conheceu do recurso de fls. 1.308/1.332 e no mérito negar-lhe provimento. Considerando que a chapa majoritária não obteve mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, determinou a diplomação dos segundos colocados, ora assistentes, MÁRCIA APARECIDA BENTO e OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA. No que concerne ao vereador cassado, Jair Cerqueira de Oliveira, o próximo suplente da coligação deverá assumir. Acompanharam o relator os juízes Zacarias Leonardo, Waldemar Cláudio de Carvalho e o Desembargador Marco Villas Boas. Em seguida, o juiz Mauro Ribas pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral e pelo Assistente Litisconsorcial, Rodrigo de Carvalho Ayres. Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho. **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

RECURSO ELEITORAL Nº 770-12.2012.6.27.0034 - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CAPTAÇÃO OU GASTO ILÍCITO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR

ORIGEM: SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR



RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE: FLEURY JOSÉ LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ/TO

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

RECORRENTE: ELSIR SOARES FERREIRA, VICE- PREFEITA

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

RECORRENTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA, VEREADOR

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ASSISTENTE: MÁRCIA APARECIDA COSTA BENTO

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

ASSISTENTE: OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: SEBASTIÃO JOSÉ LOPES FILHO, VEREADOR

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

RECORRIDO: SILAS SOARES DE LIMA, VEREADOR

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS

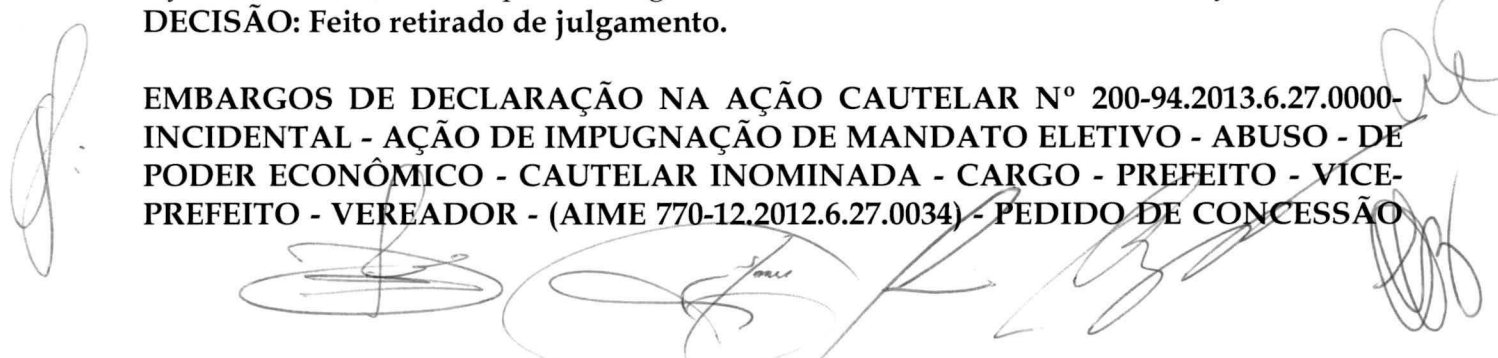
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, o relator votou pelo conhecimento do recurso de fls. 2.377/2.426 e pelo parcial provimento, para reformar a sentença, mantendo a cassação de FLEURY JOSÉ LOPES, ELSIR SOARES FERREIRA e JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA por abuso do poder econômico na forma acima delineada, bem como conhecer recurso de fls. 2.377/2.426 e no mérito negar-lhe provimento. Considerando que a chapa majoritária não obteve mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, determinou a diplomação dos segundos colocados, ora assistentes, MÁRCIA APARECIDA BENTO e OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA. No que concerne ao vereador cassado, Jair Cerqueira de Oliveira, o próximo suplente da coligação deverá assumir. O juiz Waldemar Cláudio de Carvalho acompanhou o relator, com a ressalva quanto à confirmação da sentença no aspecto em que reconhece o abuso do poder econômico. Acompanharam também o relator o juiz Zacarias Leonardo e o Desembargador Marco Villas Boas. Em seguida, o juiz Mauro Ribas pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral e pelo Assistente Litisconsorcial, Rodrigo de Carvalho Ayres. Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho.

DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO CAUTELAR Nº 200-94.2013.6.27.0000-INCIDENTAL - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAUTELAR INOMINADA - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR - (AIME 770-12.2012.6.27.0034) - PEDIDO DE CONCESSÃO



DE LIMINAR - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**ORIGEM: PALMAS-TO****RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR****EMBARGANTE: FLEURY JOSÉ LOPES****ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO****EMBARGANTE: ELSIR SOARES FERREIRA****ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO****ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI****ADVOGADA: RONICIA TEIXEIRA DA SILVA****EMBARGANTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA****ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO****ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI****ADVOGADA: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA****ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUSA PRADOS****EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FL. 334****PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO****DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, anular o acórdão de fl. 334 e seus efeitos.****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO CAUTELAR Nº 201-79.2013.6.27.0000-INCIDENTAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CAUTELAR INOMINADA - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - (AIJE 761-50.2012.6.27.0034) - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR****ORIGEM: PALMAS-TO****RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR****EMBARGANTE: FLEURY JOSÉ LOPES****ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO****EMBARGANTE: ELSIR SOARES FERREIRA****ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO****ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI****ADVOGADA: RONICIA TEIXEIRA DA SILVA****EMBARGANTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA****ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO****ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI****ADVOGADA: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA****ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUSA PRADOS****EMBARGANTE: KALLEY RICARDO SILVA SOARES****ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO****ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS****ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR****EMBARGANTE: KEILA PEREIRA LOPES****ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO****ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS****ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR****EMBARGANTE: JARDENILSON JORGE DA SILVA****ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO****ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS****ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR**

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FL. 314

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, anular o acórdão de fl. 314 e seus efeitos.

O Juiz Zacarias Leonardo, referente aos autos nº 609-86.2012.6.27.0006, informou ao Plenário que deferiu pedido liminar em Ação Cautelar protocolizada sob o número 112-22.2014.6.27.0000. A Corte entendeu que a decisão monocrática do juiz Zacarias Leonardo não será referendada pelo Pleno do Tribunal, vez que não exauriu o exercício da jurisdição nos autos em questão, devendo o pedido cautelar ser distribuído ao relator do processo principal, como foi feito.

PETIÇÃO Nº 80-17.2014.6.27.0000 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE - REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS - REPRESENTAÇÃO (147 - 1901-32.2009.6.27.0000) DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - ELEIÇÕES 2006. - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REQUERENTE: OLÍVIA PINTO DOS SANTOS

DEFENSOR PÚBLICO: WILTON RESPLANDE DE CARVALHO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, julgar procedente o pedido formulado e declarar a nulo o feito desde a citação, bem como o acórdão nº 147 de fl. 137 dos autos da Representação nº 1901-32.2009.6.27.0000 e os efeitos dela decorrentes, mormente a condição de débito com a Justiça Eleitoral e com a Fazenda Nacional, com a anulação também da Certidão de Dívida Ativa - CDA emitida. Decidiu ainda, pela extinção do feito (Representação nº 1901-32.2009.6.27.0000) por ilegitimidade da parte. Sustentação oral pelo advogado da requerente, Wilton Resplande de Carvalho. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. Ausentou-se momentaneamente da sessão a Senhora Presidente, Des. Jacqueline Adorno. Presidiu o julgamento do feito o Desembargador Marco Villas Boas.

RECURSO ELEITORAL Nº 438-32.2012.6.27.0006 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - 6ª ZONA ELEITORAL (GUARÁ/TO)

ORIGEM: PRESIDENTE KENNEDY-TO (6ª ZONA ELEITORAL - GUARÁ)

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: MARIA DALVA MEDEIROS DE SOUSA

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES

RECORRIDO: AILTON FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALEX HENNEMANN

RECORRIDO: EROTIDES CABRAL DE ABREU

ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALEX HENNEMANN

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto. Sustentação oral pelo advogado do recorrente, Dr.

Marcelo César Cordeiro e pelo advogado dos recorridos, Dr. Renato de Oliveira.
Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 74-44.2013.6.27.0000 - PARTIDO PÁTRIA LIVRE - PPL/TO - DIRETÓRIO ESTADUAL - EXERCÍCIO DE 2012. PALMAS/TO

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

REQUERENTE: PARTIDO PATRIA LIVRE - PPL/TO, DIRETÓRIO ESTADUAL DO TOCANTINS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: Feito retirado de pauta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72-40.2014.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISICÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO (1ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

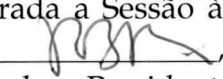
REQUERENTE: JUIZO DA 1ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: SELMA PEREIRA DE MORAIS, SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

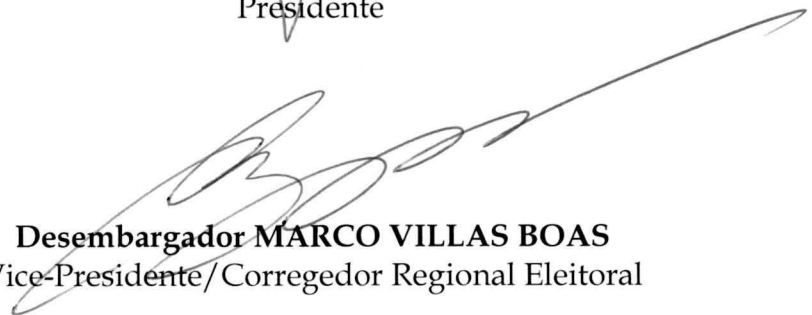
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de prorrogação da requisição da servidora.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 11 horas e 22 minutos. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 10 de junho de 2014.


Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral


Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



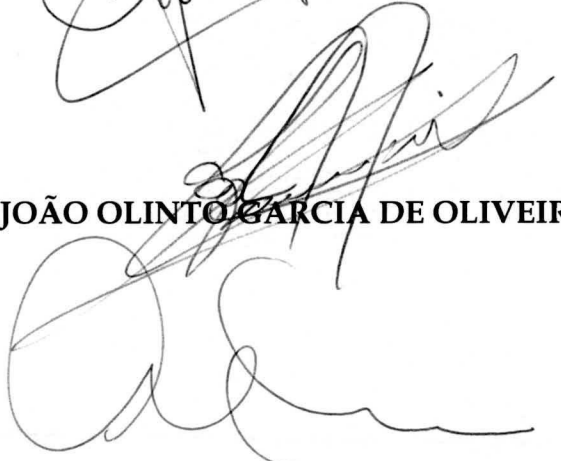
JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Ouvidor



Juiz WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO
Diretor-Executivo da EJE



Juiz MAURO RIBAS



Juiz JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA



DR. ALVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral

